



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de**  
**São Paulo**  
**DMI/GIO/Parque Estadual Aguapei**

## REGULAMENTO

**Nº do Processo:** 262.00003785/2023-12

**Interessado:** DMI/GIO/Parque Estadual Aguapei

**Assunto:** Regulamento Específico da Atividade de Monitoria  
Autônoma - PE Aguapeí

Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal	
Normas gerais da UC	
<b>Unidade de Conservação:</b>	Parque Estadual do Aguapeí
<b>Núcleo:</b>	
<b>Horário de funcionamento da UC:</b>	Administrativo: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00. Visitação: de terça-feira a domingo das 08h00 às 17h00.
<b>Endereço:</b>	Sede do Parque (visitação): Rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo (SP-563), km 161 – Nova Independência. Escritório de apoio administrativo: Avenida 7 de setembro, nº 1237, piso superior – centro – Junqueirópolis.
<b>Telefone:</b>	(18) 3841 3419 / (11) 96193 7878
Restrições Gerais da UC	
<p>De acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), essa categoria de Unidade de Conservação é composta por áreas de posse e domínio públicos, sendo a visitação pública sujeitas às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da Unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.</p> <p>A pesquisa científica dependerá de autorização prévia do órgão responsável pela administração da Unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.</p>	
Restrições Específicas da	

## UC

- É proibida a entrada no Parque sem autorização, sob pena de autuação de acordo com a Resolução SIMA nº 005/2021, e ainda suspensão;
- É proibido uso de drogas ilícitas, bebidas alcoólicas e o uso de armas de fogo nas dependências da Unidade;
- É proibido o porte e uso de armas brancas por indivíduos não autorizados nas dependências da Unidade;
- É proibido alimentar animais, retirar folhas, frutos, mudas de plantas; assim como riscar árvores, retirar rochas, sementes, atentando para todas as orientações visando à conservação e proteção da floresta;
- É proibido qualquer ato de vandalismo no patrimônio histórico material existente na Unidade;
- É proibida a reprodução de som que cause a perturbação do ecossistema local;
- Proibida a coleta de materiais e/ou substâncias sem autorização como atividade científica;
- Proibido ateamento de fogo, fogueira;
- Atividades de cunho religioso deverão ser autorizadas pela gestão da Unidade;
- Uso de drones e captação de imagens para fins comerciais requer autorização específica da Instituição;
- Proibida a abertura de novos acessos, trilhas e percursos sem autorização prévia da Unidade, salvo risco iminente, e desde que a situação seja posteriormente relatada;
- São proibidas a caça, a pesca, a coleta e a apanha de espécimes da fauna e da flora, em todas as zonas de manejo internas ao PE Aguapeí, ressalvadas aquelas com finalidades científicas quando autorizadas e sempre em consonância com as determinações da legislação vigente;
- Proibido mergulhos, banho e nado no rio Aguapeí e em lagoas marginais;
- É proibida a introdução de espécies não autóctones, excetuando os animais e plantas necessários à administração e as atividades do Parque;
- Demais casos não citados serão solucionados pela direção da área ou pela Fundação Florestal.

## Normativas aplicáveis

- **Portaria Normativa FF/DE nº 152/2011:** Estabelece roteiro para elaboração do Plano de Gestão de Riscos e de Contingências para as Unidades de Conservação de proteção integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 363/2022:** Estabelece procedimentos para regulamentar a captação e o uso de imagens nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 186/2013:** Estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 236/2016:** Dispõe sobre procedimentos para realização da atividade de Observação de Aves nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 324/2020:** Dispõe sobre a regulamentação da atividade de observação de primatas nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 240/2016:** que institucionaliza o Programa de Educação Ambiental da Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021:** Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021:** Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

- **Portaria Normativa FF/DE nº 359/2022:** Dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Floresta.
- **Resolução SMA nº 195/2018:** Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, seus órgãos e entidades vinculadas.
- **Resolução SMA nº 059/2008:** Regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo, e dá outras providências.
- **Resolução SIMA nº 05/2021:** Dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas e dá outras providências correlatas.
- **Deliberação Consema - 18, de 21/07/2010:** Aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual do Aguapeí.

### Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo

- I. Portar crachá de identificação;
- II. Utilizar calça, camiseta com manga e calçado fechado adequado para a atividade na trilha;
- III. Avisar previamente, com a maior antecedência possível, à gestão das Unidades acerca dos agendamentos previstos, através do uso da Plataforma Virtual "Ingressos Parques Paulistas". Havendo qualquer dificuldade no uso da plataforma, a mesma deve ser reportada a gestão da UC e deve ser feito o uso do Formulário "Aviso de Trilha", da mesma forma para atendimentos esporádicos;
- IV. Cumprir com as contrapartidas propostas pela gestão das Unidades;
- V. Conhecer e respeitar as regras dos Planos de Manejo, deste regulamento específico e as recomendações de Gestão de Riscos e de Contingências;
- VI. Observar sempre as condições climáticas, consultar previamente as previsões meteorológicas, bem como alertas da defesa civil do estado de SP, previamente a condução dos visitantes;
- VII. Os objetos cortantes para manutenção de trilha e/ou do kit de primeiros socorros devem ser transportados de maneira segura e utilizados somente quando necessário.

### Recomendações ao Monitor Ambiental Autônomo

- I. Passar as seguintes informações básicas aos visitantes e demais conteúdos que julgarem indispensáveis para a segurança:
    - Encaminhamento prévio do Briefing para os visitantes com informações importantes para a realização da atividade, inclusive a realização de preleção anterior à atividade;
    - Verificar previamente as condições meteorológicas;
    - Suspender a visita por qualquer motivo que comprometa a segurança dos participantes;
    - Uso de roupas confortáveis e adequadas que protejam o corpo;
- Uso de repelente de insetos, protetor solar e boné;
  - Levar remédios de uso pessoal. Para alérgicos sempre portar seu anti-histamínico;
  - Uso de calçado fechado é obrigatório nas trilhas (é proibido realizar a atividade de chinelos ou calçados abertos), sendo indicado o uso de perneiras;
  - Orientar os visitantes sobre a presença do carrapato estrela, e tomar as devidas precauções (até o momento não há registro de caso de febre maculosa na região do PE Aguapeí);
  - Todo lixo produzido durante a visita, deverá ser levado e destinado em locais corretos;
  - Portar sua garrafa d'água, máquina fotográfica/celular;

- Não alimentar os animais, tocar ou molestar;
- Uso obrigatório de equipamentos de segurança: salva vidas, boia e cabo (para atividades embarcadas);

II. Utilizar as informações contidas no site oficial da Fundação Florestal acerca do descritivo e informações gerais dos atrativos para orientar os visitantes;

III. Conhecer e aplicar as normas da ABNT que se correlacionam com a atividade de monitoria ambiental autônoma, tais como: ABNT NBR ISO 21101 – Sistema de Gestão de Segurança, ABNT NBR ISO 21103 – Informações para participantes e ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de Aventura – Líderes.

### Endereços e telefones de emergência

#### **Sede do Parque (visitação):**

Rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo (SP-563), km 161, Nova Independência.  
Telefone: (11) 96193 7878.

#### **Referência para Atendimento de Acidentes com Animais Peçonhentos e Primeiros Socorros:**

Santa Casa de Dracena: Rua Virgílio Pagnozi nº 822. Telefones: (18) 3821-8466 / (18) 3822 4515.

Santa Casa de Tupi Paulista: Rua Almirante Barroso, nº 1436. Telefone: (18) 3851 - 2420.

Santa Casa de Andradina: Av. Guanabara nº 730. Telefone: (18) 3702-1100.

Polícia Militar Ambiental - 190

Corpo de Bombeiros - 193

### Critérios para cadastro e renovação do cadastro do monitor autônomo

#### Cadastro:

- I. Apresentar os documentos listados no artigo 12 e o anexo 02 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021, preferencialmente em formato digital;
- II. Apresentar comprovante de vacinação contra SARS COV-2 (COVID-19). A quantidade mínima de doses será determinada e divulgada pela gestão no período de cadastro;
- III. Ser residente de Andradina, Castilho, Dracena, Guaraçaí, Junqueirópolis, Monte Castelo, Nova Independência, Tupi Paulista e São João do Pau D'Alho. Serão aceitos como comprovante de residência: conta de água, luz ou gás e contrato de aluguel (ou documentos correlatos);
- IV. No caso de MEI, apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI atualizado;
- V. O processo de cadastro se dará nos meses de janeiro, fevereiro, julho e agosto, não haverá cadastros fora desta data.

#### Renovação:

- I. Cumprimento das contrapartidas ao longo dos 2 (dois) anos anteriores;
- II. Certificado de primeiros socorros e atestado médico com validade atualizada;
- III. Seguro de vida em vigência durante o período das atividades operadas nos limites da UC. Caso a

apólice tenha validade inferior a 24 (meses), nova apólice deve ser apresentada previamente ao vencimento da primeira;

IV. Comprovante de residência atual;

V. No caso de MEI, apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI atualizado;

VI. O processo de renovação deverá ser feito a cada 24 (vinte e quatro) meses a partir do cadastro;

VII. O processo de renovação se dará nos meses de janeiro, fevereiro, julho e agosto, não haverá renovação fora desta data.

### Procedimentos

I. Avisar previamente, com a maior antecedência possível, à gestão da Unidade acerca dos agendamentos previstos, a comunicação entre o monitor ambiental e a gestão das UC se dará via e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens instantâneas, sempre que necessário;

II. As estruturas de apoio ao uso público presentes nas trilhas, atrativos e sede administrativa podem ser utilizadas pelos monitores ambientais sempre que se fizer necessário, desde que seu uso seja feito de forma adequada e segura, seguindo as orientações e recomendações da Gestão da UC e Fundação Florestal.

III. Seguir as obrigações, recomendações, informações, orientações, normas, procedimentos previstos neste Regulamento Específico, e em caso de dúvida consultar a gestão da UC.

### Contrapartidas

Contrapartida	Periodicidade
Monitoramento de atividade de impacto de visitação nas trilhas (observar e relatar eventuais ocorrências à gestão da UC)	1 vez por trimestre.
Conservação, manutenção e limpeza de trilhas e atrativos	1 vez por semestre.
Conservação, manutenção e limpeza da infraestrutura existente (limpeza, manutenção predial, etc.)	1 vez por semestre.
Participação no plano de sinalização das trilhas	1 vez ao ano.
Acompanhar pesquisadores com projetos aprovados pelo NAPE - IPA	1 vez por semestre.
Atendimento gratuito ao público isento	1 vez por semestre.
Realizar orientação ao público e atividades de educação ambiental	1 vez por semestre.

### Observações

- I. É obrigatório o cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos cadastrados, estando sujeitos à aplicação de penalidades nos casos de descumprimento das mesmas, conforme disposto no artigo 20 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021;
- II. O atendimento gratuito a grupos de visitantes isentos, quando necessário e solicitado pelo Gestor da Unidade, é obrigatório para todos os monitores ambientais autônomos cadastrados;
- III. A frequência da realização das contrapartidas será proporcional ao número de atendimentos remunerados feitos pelo monitor na Unidade, ou seja, quanto mais atendimentos mais contrapartidas deverão ser realizadas;
- IV. Entende-se como justificativa para o não cumprimento das contrapartidas:
  - A) Atestado médico;
  - B) Licença Maternidade;

- C) Licença Gala;
- D) Licença Nojo.

## Penalidades

### Infrações leves:

- I. Deixar de portar identificação;
- II. Deixar de apresentar relatório do atendimento dentro do prazo estipulado quando da ocorrência de situação diversa no atendimento;
- III. O não cumprimento, sem justificativa, das contrapartidas aqui previstas e no Artigo 13 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021;
- IV. O atraso no atendimento de visitantes com horário marcado;
- V. Não utilizar a Plataforma Virtual “Ingressos Parques Paulistas” ou não preencher o Aviso de Trilha;
- VI. O não cumprimento das regras específicas das trilhas/atrativos.

§ Único - Penalidade: advertência, aplicada pelo gestor da Unidade de Conservação através de notificação escrita.

### Infrações Médias:

- I. Reincidência das infrações leves;
- II. Ausência não justificada em visita agendada;
- III. Agressão verbal dentro da Unidade de Conservação, nos espaços de administração e reuniões presenciais e virtuais;
- IV. Preconceito e assédio;
- V. Realizar ou permitir o acesso de trilha divergente da agendada;
- VI. Permitir que o visitante adentre a trilha com calçados e vestes inadequadas;
- VII. Omitir informações de ocorrências no relatório de atendimento;
- VIII. Permitir o acompanhamento de animais domésticos;
- IX. Permitir o uso de aparelhos sonoros que causem a perturbação do ecossistema local;
- X. Deixar de portar o kit primeiros socorros;
- XI. Permitir atividades que causem impactos;
- XII. Permitir que o visitante percorra a trilha ou parte dela sem acompanhamento;
- XIII. O desrespeito aos visitantes, população residente e funcionários da Unidade de Conservação.
- XIV. Permitir que o visitante percorra a trilha ou parte dela sem acompanhamento;
- XV. O desrespeito aos visitantes, população residente e funcionários da Unidade de Conservação.

§ Único - Penalidades: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 6 (seis) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional, através de notificação escrita.

### Infrações graves:

- I. Reincidência das infrações médias;
- II. Realizar trilhas que não estão abertas à visitação;
- III. Ser autuado por qualquer infração ambiental, com base na Resolução SIMA Nº 05/2021, dentro da Unidade;
- IV. Retirar, extrair, coletar ou apanhar espécimes da flora ou fauna do interior da Unidade de Conservação, bem como capturar ou molestar a fauna silvestre;
- V. Cobrança de valores abusivos conforme especificado no Artigo 8 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021;
- VI. Desrespeitar a capacidade máxima da trilha;
- VII. Exceder o número de pessoas agendadas;



- VIII. Permitir quaisquer atos de vandalismo no interior da Unidade;
- IX. Permitir o uso de drones e captação de imagens para fins comerciais e/ ou matérias jornalísticas, sem a devida autorização;
- X. Permitir o uso de drogas ilícitas, bebidas alcoólicas e o uso de armas brancas e de fogo nas dependências da Unidade;
- XI. Realizar o atendimento em situações de risco iminente;
- XII. Permitir visitantes, menores de 16 anos desacompanhado dos pais, ou sem autorização do responsável;
- XIII. Permitir o descarte de lixo ou resíduos de qualquer espécie;
- XIV. Permitir ateamento de fogo, fogueira;
- XV. Permitir alimentação de animais;
- XVI. Utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços não autorizados pela Unidade de Conservação;
- XVII. Permitir ou comercializar produtos alimentícios no interior da Unidade;
- XVIII. Permitir e/ou realizar qualquer tipo de atividade diferenciada sem autorização da gestão;
- XIX. Divulgar e/ou comercializar pacotes turísticos em atrativos não listados na Plataforma Virtual "Ingressos Parques Paulistas";
- XX. Permitir que o visitante utilize área para banho que não esteja autorizada pela gestão da Unidade;
- XXI. Prestar serviço de monitoria ambiental autônoma sem o Certificado de Cadastro e Autorização ou fora das áreas delimitadas e autorizadas pela Unidade;
- XXII. Prestar serviço de monitoria ambiental autônoma não autorizada pela Unidade de Conservação;
- XXIII. Abandono do visitante ou grupo durante a visita ou a condução fora do roteiro, sem justa razão;
- XXIV. O desrespeito à Lei nº 9.985/2000, às regras da Unidade de Conservação, às normativas da Fundação Florestal, aos Planos de Manejo e normativas correlatas, aquelas previstas na Resolução SIMA nº 005/2021 ou suas alterações;
- XXV. Agressão física dentro da Unidade de Conservação e em seus espaços de administração.

§ Único - Penalidade: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 24 (vinte e quatro) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional ou Diretor Executivo, através de notificação escrita.

O profissional não se exime de outras penalidades civis e administrativas em casos de danos ao meio ambiente.

#### Observações

- Além das circunstâncias atenuantes descritas no Artigo 21 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021, poderá ser considerado também o grau de instrução do monitor;
- Além das circunstâncias agravantes descritas no Artigo 22 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021, poderão ser consideradas também as seguintes circunstâncias:
  - a) grau de fragilidade do ambiente;
  - b) grau de exposição de risco do visitante;
  - c) desrespeito às normas de visitação do atrativo;
  - d) ameaça as espécies protegidas da fauna e flora;
  - e) depredação do patrimônio público, ambiental ou histórico.

#### Roteiros/Trilhas/Atrativos do Parque Estadual do Aguapeí

Roteiro/Trilha/Atrativo	Nível de dificuldade	Monitoria Ambiental
Trilha capitão-do-campo	Baixo	Facultativa
Trilha Restaura Aguapeí	Baixo	Monitorada
Trilha Aquática Caminhos do Aguapeí	Baixo	Facultativa

São Paulo, na data da assinatura digital.

**NATÁLIA POIANI HENRIQUES**  
Gestora PE Aguapeí



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Poiani Henriques, Chefe De Unidade**, em 06/11/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11512612** e o código CRC **4162F905**.